PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.384, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DE SAÚDE VOCAL PARA PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatório em todas as escolas públicas estabelecidas no Município de Santarém na implantação da Semana de Saúde Vocal, com o objetivo de prevenir disfonia em professor.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar a Semana de Saúde Vocal, nos termos do caput deste artigo.

Art. 2º A Semana Municipal de Saúde Vocal deverá abranger assistência preventiva na rede pública municipal de educação, ficando a cargo do CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde em parceria com Secretaria Municipal de Educação, a realização de no mínimo um curso teórico-prático anual, objetivando orientar os educadores sobre o uso adequado da voz profissionalmente.

Art. 3º As possíveis despesas decorrentes da execução desta Lei, para as escolas da rede pública municipal, correrão por conta ou por autorização de dotações orçamentárias próprias e suplementares e especiais, se necessárias.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei em noventa dias a contar de sua entrada em vigor.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 24 de abril de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF